



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2020/063

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2020/235 de 25.09.2020, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06 de Novembro de 2020
Horário (de Brasília): 11:00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Switches de conexão de servidores para Datacenter, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).
- 4.3 - Incumbirá a(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitário e total do item cotado**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no item 02 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 60 (*sessenta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;

- 5.9 - **Prazo de validade / garantia *on site* de suporte e manutenção**, conforme item 7 do Anexo I, em cada fornecimento, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 15 deste Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem ou no certificado pelo fabricante.
- 5.10 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou de má qualidade dentro dos prazos mencionados no item anterior, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;
- 5.10.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.10.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.
- 5.10.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12- Depois de solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).
- 5.12.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.
- 5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.
- 5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá (ão) obedecer a este último.
- 5.16 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.16.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.16.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF 2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item** que estiver cotando, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante (s) que tenha (m) apresentado (s) lance (s) mais vantajoso (s), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente **decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas entre 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.5.1 - Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

- 8.9 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a(s) licitante(s) vencedora (s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.10 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);
- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no “sítio” do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento”, e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante (s) vencedora (s).
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, constante dos Anexos IV e V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - 14.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:
- 15.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
 - 15.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- 15.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

- 15.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.4 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na **IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019**.e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 15.5 - O Contratante designará, além de **01 (um) servidor como gestor do Contrato, a Equipe de Gerenciamento da Contratação, formada por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 15.6 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;
- 16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues, **mediante agendamento prévio obrigatório:**
- 16.2.1 – **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** - Setor: Seção de Almojarifado/ Divisão de Patrimônio; Endereço: Rua do Acre, nº 80, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro – RJ; E-mail: salmox@trf2.jus.br; Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234 Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

- 16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
- 16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2 - O TRF - 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região.
- 17.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 17.5 - Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.
- 17.6 - Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

17.7 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID –19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:

18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

18.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

18.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal;

19.1.5. fizer declaração falsa;

19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- 19.1.7. não manter a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Francisco Luis Duarte – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020
PROCESSO TRF2-EOF-2020/063
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Switches de conexão de servidores para Datacenter, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas a seguir.

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	PREÇOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Switch de 48 portas SFP+, conforme Termo de Referência.	UN	5	170.662,61	853.313,05
VALOR TOTAL					

3 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

3.1. O switch deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso. Deverá também apresentar plenas condições de uso prolongado, ou seja, deverá vir acompanhado de todos os módulos e configurações necessários a sua perfeita operação.

3.2. Portas e Slots:

3.2.1. O switch deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas XG (1/10GbE) com interface elétrica tipo SFP+ e, além dessas portas, deverá possuir ainda, no mínimo:

3.2.1.1. 2 (duas) portas XG+ (40GbE) com interface elétrica tipo QSFP+:

3.2.1.2. 1 (uma) porta USB 2.0.

3.2.1.3. 1 (uma) porta de console com conector RJ-45 para ligação direta.

3.2.1.4. 1 (uma) porta com conector RJ-45 para gerência.

3.2.2. Todas as portas deverão possuir a facilidade de auto negociação de velocidade nos modos Duplex e MDI/MDIX.

3.3. Alimentação:

3.3.1. O switch deverá possuir 2(dois) slots para a instalação de fontes de alimentação internas, do tipo hotplug, viabilizando a sua remoção em campo.

3.3.1.1. Deverão ser fornecidas 2(duas) fontes de alimentação internas compatíveis com os slots existentes, com as frequências de 50/ 60 Hz e apresentando regulagem automática de tensão de 100 VAC até 240 VAC.

3.4. Dimensões e Instalação:

3.4.1. O switch deverá ocupar a altura máxima de 1 (uma) unidade de rack (1U), ou seja, altura máxima de 1U (44,45 mm).

3.4.2. O switch deverá possuir largura que possibilite a instalação em rack padrão 19" (482,6 mm). Para tal instalação, deverá ser fornecido kit de suporte para montagem em rack padrão 19".

3.5. Memória e Processador:

3.5.1. O switch deverá possuir, no mínimo, memória flash de 1 GB, tamanho de buffer de pacotes de 12 MB e memória SDRAM de 4 GB.

3.6. Desempenho:

3.6.1. Deverá apresentar latência de até 1 μ s quando em operação em 10 Gbps, considerando pacotes de 64 bytes.

3.6.2. Deverá suportar vazão de dados de, no mínimo, 1000 Mpps (pacotes por segundo).

3.6.3. Deverá possuir capacidade de roteamento/comutação de, no mínimo, 1440 Gbps.

3.6.4. Deverá possuir capacidade de implementar tabela de roteamento com no mínimo, 15000 entradas em IPv4 e 7000 entradas em IPv6.

3.6.5. Deverá possuir capacidade de implementar tabela de endereçamento MAC com, no mínimo, 125.000 entradas.

3.7. Escalabilidade

3.7.1. O switch deverá permitir a formação de pilhas com até 8 (oito) switches iguais e ser capaz de formar um cluster que opere como um único switch virtual.

3.7.2. O empilhamento deverá apresentar resiliência. Assim sendo, a retirada ou inserção de unidades não poderá implicar em interrupção da pilha, perda de endereço de gerenciamento ou necessidade de se reinicializar a pilha.

3.7.3. Deverá permitir a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.

3.7.4. Deverá admitir o empilhamento tanto por portas 10 Gbps quanto por portas de 40 Gbps, mediante interface elétrica tipo QSFP+.

3.8. Gerência:

- 3.8.1.** Deverá suportar controle completo mediante Command Line Interface (CLI).
- 3.8.2.** Permitir o monitoramento por porta do tráfego entrante (ingress) e saínte (egress).
- 3.8.3.** Suportar as ferramentas de testes de conectividade tais como traceroute e ping.
- 3.8.4.** Deverá suportar o armazenamento da memória flash de múltiplos arquivos de configuração, ou seja, possibilitar o armazenamento de mais de um perfil de configuração.
- 3.8.5.** Deverá suportar a contabilização e monitoramento de tráfego por sFlow (RFC 3176).
- 3.8.6.** Deverá suportar gerência mediante SNMP v1, v2c, and v3.
- 3.8.7.** Admitir a configuração de interface out-of -band, ou seja, uma interface com o tráfego de gerenciamento de usuário isolada do tráfego plano de dados de modo a garantir um isolamento total e completa acessibilidade, não importando o que ocorrer no plano de dados.
- 3.8.8.** Deverá suportar configuração e gerenciamento remoto mediante Telnet e/ou SSH.
- 3.8.9.** Deverá suportar Múltiplos níveis de acesso utilizando regras baseadas em controle de acesso (RBAC - Role-Based Access Control);
- 3.8.10.** Deverá ser plenamente gerenciável em ambiente de rede que utilize o Software HP Intelligent Management Platform IMC (JG748AAE), permitindo a centralização de configurações, atualizações, monitoramentos e resolução de problemas desse switch no referido Software.
- 3.8.11.** Deverá suportar gerência mediante Network Time Protocol v3 (NTP) e Secure Network Time Protocol v4 (SNTP).
- 3.8.12.** Deverá suportar o protocolo TACACS/TACACS+ para controle de acesso baseado em porta para autenticação e contabilidade.

3.9. Compatibilidade:

- 3.9.1. O switch deverá ser plenamente gerenciável em ambiente de rede que utilize o software HP Intelligent Management Platform (JG748AAE).**
- 3.9.2. O switch deverá apresentar compatibilidade total com switches HPE Flex Fabric 5940 48XGT 6QSFP+ (JH394A). Entre outras características de compatibilidade, o switch deverá possibilitar o empilhamento com switches HPE Flex Fabric 5940 48XGT 6QSFP+ (JH394A).**
- 3.9.3. O switch deverá apresentar compatibilidade total com o transceiver JD092B - HP X130 SFP+ LC SR Transceiver.**

3.10. Protocolos Gerais: O switch deverá suportar, no mínimo, os seguintes protocolos/padrões gerais:

3.10.1. IEEE 802.1D MAC Bridges

3.10.2. IEEE 802.1p Priority

3.10.3. IEEE 802.1Q VLANs

3.10.4. IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees

3.10.5. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree

3.10.6. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol(LACP)

3.10.7. IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet

3.10.8. IEEE 802.3ag Ethernet OAM

3.10.9. IEEE 802.3x Flow Control

3.10.10. RFC 768 UDP

3.10.11. RFC 783 TFTP Protocol (revisão 2)

3.10.12. RFC 791 IP

3.10.13. RFC 792 ICMP

3.10.14. RFC 793 TCP

3.10.15. RFC 826 ARP

3.10.16. RFC 854 Telnet

3.10.17. RFC 856 Telnet

3.10.18. RFC 868 Time Protocol

3.10.19. RFC 1027 Proxy ARP

3.10.20. RFC 1058 RIPv1

3.10.21. RFC 1191 Path MTU discovery

3.10.22. RFC 1213 Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets

3.10.23. RFC 1531 Dynamic Host Configuration Protocol

3.10.24. RFC 1533 DHCP Options and BOOTP Vendor Extensions

3.10.25. RFC 1534 DHCP/BOOTP Interoperation

3.10.26. RFC 1541 DHCP

3.10.27. RFC 1591 DNS (somente cliente)

3.10.28. RFC 1723 RIPv2

3.10.29. RFC 2030 Simple Network Time Protocol (SNTP)v4

3.10.30. RFC 2131 DHCP

3.10.31. RFC 2236 IGMP Snooping

3.10.32. RFC 4364 BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs)

3.10.33. RFC 4419 Diffie-Hellman Group Exchange for the Secure Shell (SSH) Transport Layer Protocol

3.11. O Switch deverá suportar os seguintes protocolos/padrões específicos:

3.11.1. BGP

3.11.2. IPv6

3.11.2.1. RFC 2080 RIPv6 for IPv6

3.11.2.2. RFC 2460 IPv6 Specification

3.11.2.3. RFC 2545 Use of MP-BGP-4 for IPv6

3.11.2.4. RFC 2767 Dual stacks IPv4 & IPv6

3.11.2.5. RFC 5095 Deprecation of Type 0 Routing

3.11.3. MIB

3.11.4. OSPF

3.11.5. QoS/CoS mediante classificação de flow por:

3.11.5.1. MAC de origem;

3.11.5.2. MAC de destino;

3.11.5.3. IP de origem;

3.11.5.4. IP de destino;

3.11.5.5. Porta;

3.11.5.6. Protocolo;

3.11.5.7. VLAN;

3.11.5.8. Métodos de escalonamento (processamento de filas):

3.11.5.8.1. Prioridade estrita (SP – Strict Priority)

3.11.5.8.2. Balanceamento Round Robin com custo desigual (Weighted Deficit Round Robin – WDRR);

3.11.5.8.3. Enfileiramento justo ponderado (Weighted Fair Queue – WFQ);

3.11.5.8.4. SP+WDRR

3.11.5.8.5. SP+WFQ

3.11.5.8.6. Notificação Explícita de Congestionamento (Explicit Congestion Notification (ECN)).

3.11.5.8.7. Detecção randômica antecipada (Weighted Random Early Detection – WRED).

3.11.6. De segurança

3.11.6.1. Listas de Controle de Acesso (ACLs)

3.11.6.1.1. Filtragem camada 3 pelo endereço/subrede de origem/destino;

3.11.6.1.2. Filtragem camada 3 pelo número da porta TCP/UDP origem/destino.

3.11.6.2. Suportar padrão SSHv2 Secure Shell

3.11.6.2.1. Assegurar criptografia a todos os dados transmitidos para acesso remoto seguro CLI através de redes IP.

3.11.6.3. Permitir o acesso apenas a endereços MAC específicos, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador

3.12. O Switch deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

3.12.1. Permitir a cópia dos arquivos do switch a partir de um drive flash.

3.12.2. Permitir o armazenamento de múltiplos arquivos de configuração.

3.12.3. Permitir espelhamento de Porta

3.12.4. Permitir criar imagens de sistema operacional redundantes de forma que seja possível fornecer arquivos independentes do sistema operacional primário e secundário para backup enquanto é feita a atualização.

3.12.5. Prover roteamento IPv6

3.12.6. Bidirectional Forwarding Detection (BFD): Permite o monitoramento de conectividade do link e reduz o tempo de convergência de rede de RIP, OSPF, BGP, IS-IS, VRRP, MPLS.

3.12.7. Fornecer log throttling e log filtering para reduzir o número de eventos de registro gerados.

3.12.8. Ser capaz de restringir o acesso aos comandos de configuração críticos;

- 3.12.9.** Oferecer vários níveis de privilégio com proteção de senha;
 - 3.12.10.** Oferecer recursos syslog local e remoto para o registro de todos os acessos.
 - 3.12.11.** Fornecer um repositório central de informações do sistema e de rede; agrega todos os logs, traps e informações de depuração geradas pelo sistema e as mantém por ordem de gravidade;
 - 3.12.12.** Emitir a informação de rede para múltiplos canais com base em regras definidas pelo usuário.
- 3.13.** Permitir convergência LLDP-MED (Media Endpoint Discovery) mediante definição de uma extensão padrão de LLDP que armazena valores para parâmetros tais como QoS e VLAN para configurar automaticamente os dispositivos de rede, como telefones IP.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
- 4.1.1.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da CONTRATANTE, conforme endereço a seguir:
- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** - Setor: Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio; Endereço: Rua do Acre, nº 80, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro – RJ; E-mail: salmox@trf2.jus.br; Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234 Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 5.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 5.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 5.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos

administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

- 5.5.** Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1.** As solicitações de fornecimento de material serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, em de acordo com o Edital.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar do 1º dia útil seguinte à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2.** Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica pela CONTRATADA junto ao fabricante ou à empresa prestadora de serviços de assistência técnica designada pelo fabricante.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados quanto à eventual troca dos bens defeituosos.
- 7.4.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto.
- 7.5.** O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá efetuar o reparo, sempre com peças novas, ou a troca definitiva do bem por equipamento similar ou superior no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.7.** O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo sujeitará à CONTRATADA às penalidades legais cabíveis.
- 7.8.** O atendimento deverá observar o horário de funcionamento da CONTRATANTE que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

- 7.9.** Os serviços de reparo, sempre com peças novas, ou substituição definitiva deverão ser executados pela CONTRATADA na forma "on site", nas instalações da CONTRATANTE, no município do Rio de Janeiro.
- 7.10. A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia, o acesso pela CONTRATANTE às atualizações do sistema operacional / firmware disponibilizadas pelo fabricante.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 8.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 8.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os equipamentos entregues são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 8.2.2.** Ordenar à CONTRATADA que substitua os equipamentos em desacordo com as especificações;
- 8.2.3.** Acompanhar e aprovar os equipamentos entregues.
- 8.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 8.4.** A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF 2ª Região, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020

Proc. TRF2-EOF-2020/063

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2020.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição de _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. O material deverá ser entregue:

2.2.1 - **Na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, localizada na Rua do Acre, nº 80, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, Centro, Rio de Janeiro, das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira mediante agendamento prévio pelo telefone (21) 2282-8264 ou e-mail salmox@trf2.jus.br.

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/063

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2020
Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00063
Pregão Eletrônico/ SRP nº 080/2020
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 080/2020**, homologado em __/__/2020, conforme despacho TRF2-DES-2020/____ no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2020/00063, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: () _____, *e-mail*: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o item, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 7.892/13 e 10.024/19 e na Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

Ata de Registro de Preços nº ____/2020 – Fornecedor (ams) **MIRUTA**

Pág. 1



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 2969168-1446 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2969168-1446>



TRF2INC202003098

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de *Switches* de conexão de servidores para Datacenter, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00063.

1.2 - Requisitos Técnicos Específicos:

1.2.1 - Descritos detalhadamente no ITEM 3 do Anexo I constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (*doze*) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) dos materiais, o(s) quantitativo(s), a empresa fornecedora e o representante legal encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Switch de 48 portas SFP+, conforme Termo de Referência.	Unid.	05		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

4.2 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante.

4.3 - Prazo de entrega: ___ (_____) dias, *[no máximo 60 (sessenta) dias, conforme Proposta]*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;

4.4 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas,



emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação de serviços proposta nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.7 - O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.1.2 - pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.1.2.2 - quando comprovar estar impossibilidade será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



5.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF-2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 – O TRF-2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, cujo modelo consta do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico - SRP mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado Instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF-2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar – no prazo máximo de Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
FORNECEDOR
(cargo)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE CONEXÃO DE SERVIDORES PARA DATACENTER, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00063

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N. P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: () _____, e-mail: _____ representada neste ato por seu(sua) _____, Sr(a). _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00063, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.892/13 e nº 10.024/19, homologado em __/__/2020, através do despacho nº TRF2-DES-2020/_____, FIRMAM o presente Contrato visando à *aquisição de Switches de conexão de servidores para Datacenter, para atendimento das necessidades deste E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº ____/2020 – Empresa Contratada (ams) *MINUTA*

Pág. 1



Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 2969180-2149 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2969180-2149>



TRF2INC202003099

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de aquisição de *Switches* de conexão de servidores para Datacenter, conforme especificações técnicas e condições contidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 080/2020, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS:

2.1 – A Contratada deverá fornecer os materiais com as características discriminadas no ITEM 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1 – O prazo de entrega dos materiais constantes da Cláusula Primeira é de ___ (___) dias, *[no máximo 60 (sessenta) dias, conforme Proposta]*, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato.

3.1.2 – O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues, **mediante agendamento prévio obrigatório:**

3.1.2.1 – **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** - Setor: Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio; Endereço: Rua do Acre, nº 80, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, *e-mail:* salmox@trf2.jus.br; Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234 Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.1.3 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3.2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.2.1 – Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica pela Contratada junto ao fabricante ou à empresa prestadora de serviços de assistência técnica designada pelo fabricante.

3.2.2. – A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados quanto à eventual troca dos bens defeituosos.



3.2.3 – Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto.

3.2.4 – O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 1 (*um*) dia, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

3.2.5 – A Contratada deverá efetuar o reparo, sempre com peças novas, ou a troca definitiva do bem por equipamento similar ou superior no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo Contratante.

3.2.6 – O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo sujeitará à Contratada às penalidades legais cabíveis.

3.2.7 – O atendimento deverá observar o horário de funcionamento do Contratante que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2.8 – Os serviços de reparo, sempre com peças novas, ou substituição definitiva deverão ser executados pela Contratada na forma *on site*, nas instalações do Contratante, no município do Rio de Janeiro.

3.2.9 – A Contratada deverá assegurar, durante o período de garantia, o acesso pelo Contratante às atualizações do sistema operacional/firmware disponibilizadas pelo fabricante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:

4.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão;

4.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

4.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.



4.4 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019.e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

4.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.3 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5.1.4 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

5.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.6 - Cumprir todas as obrigações da Contratada descritas neste Contrato, no edital e seus Anexos.

5.1.7 - Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.1.8 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID –19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

5.1.9 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores



ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

5.1.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura deste Contrato.

5.1.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

5.2.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

5.2.4 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

5.2.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

5.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.2.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Switch de 48 portas SFP+, conforme Termo de Referência.	Unid.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

Obs.: Código SIASG



6.1.2 – O VALOR TOTAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;

6.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2.1.2 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária;

6.2.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues, **mediante agendamento prévio obrigatório:**

6.2.2.1 - **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** - Setor: Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio; Endereço: Rua do Acre, nº 80, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, *e-mail:* salmox@trf2.jus.br; Telefone: (21) 2282-8264 / 2282-8234 Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

6.2.3 - Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega o documento fiscal;

6.2.4 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita



Federal, com as alterações implementadas pelas instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, (Acórdão 964/2012 - Plenário-TCU);

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR	ELEMENTO DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
02.061.0033.4257.6013	168.420	4.4.90.52.37	

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 8.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;



8.1.4 - cometer fraude fiscal;

8.1.5 - fizer declaração falsa;

8.2 - Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.4, 8.5 e 8.6, com as seguintes penalidades:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

8.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

8.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

8.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada, especificadas no Contrato, caso não sejam acatadas suas justificativas, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (*um décimo por cento*) e 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (*dois por cento*), se descumprido mais 01 (*um*) item obrigatório concomitantemente;

8.7 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada;

8.7.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

8.7.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;



8.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante;

8.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

8.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020 e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de __/__/2020, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados, conforme documento (TRF2-CAP-2020/____).

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará, além de 01 (*um*) servidor como gestor do Contrato, a Equipe de Gerenciamento da Contratação, formada por 03 (*três*) servidores, sendo 01 (*um*)



fiscal técnico, 01 (*um*) fiscal requisitante e 01 (*um*) fiscal administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 – Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os equipamentos entregues são adequados para garantir a qualidade desejada;

11.2.2 – Ordenar à Contratada que substitua os equipamentos em desacordo com as especificações.

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os equipamentos entregues.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 – A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5 – As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA:

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O **prazo de vigência** do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 4.1.2 da Clausula Quarta.

12.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.2.1 – O **Prazo de validade / garantia on site de suporte e manutenção** é de, () meses, [no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme Proposta], contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem ou no certificado pelo fabricante.

12.2.2 – Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou de má qualidade dentro dos prazos mencionados no item anterior, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;

12.2.2.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.

12.2.2.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

12.2.2.3 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis n.º 9.069 de 29/06/95 e n.º 10192 de 14/02/01.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

15.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

15.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, - 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, prevista na Cláusula Oitava do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.892/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2020/00063

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

